

## LEI Nº 1.189

**SÚMULA:** Autoriza o executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro- Estado do Paraná para o exercício de 2005, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de Excesso de Arrecadação, firmados com a União não previsto na Lei Orçamentária no valor de R\$ 149.374,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais), e com recursos de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.862,00 ( sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais), totalizando R\$ 157.236,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais), destinados a atender as seguintes despesas orçamentárias:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
10- Departamento da Agricultura e Abastecimento		
01- Divisão de Fomento Agrário		
20- Agricultura		
606- Extensão Rural		
0030- Fomento Agrícola		
2051- Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
4.0.00.00.00.00- Despesas de Capital		
4.4.00.00.00.00- Investimentos		
4.4.90.00.00.00- Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações	1000	R\$ 7.862,00

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações 1749 R\$ 149.374,00

**Art. 2º** - Para cobertura de Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados o excesso de arrecadação de recursos recebidos do Ministério do Desenvolvimento Agrário no valor de R\$ 149.374,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais), e por cancelamento parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.862,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais), totalizando R\$ 157.236,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais), conforme o previsto no incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 e Lei Orçamentária nº 1.127 de 26/11/2004 a seguir:

<b>Alínea da Receita</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
Rec. MDA Infra-estruras Territ. Rurais 2.4.7.1.99.99.07.00	1749	149.374,00

<b>Dotação</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
<b>10- Departamento da Agricultura e Abastecimento</b>		
01- Divisão de Fomento Agrário		
20- Agricultura		
606- Extensão Rural		
0030- Fomento Agrícola		
2051- Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.0.00.00.00.00- Despesas Correntes		
3.3.00.00.00.00- Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00.00- Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo - 270	1000	R\$ 4.160,00
3.3.90.39.00.00- Outros Servo Terc.- P- Jurídica- 272	1000	R\$ 3.702,00

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de 2005.

**JUVENAL GHETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**